

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 0501/17

Memorial de Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul.

1.0- PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Tiradentes, nº. 676, Santa Paula, São Caetano do Sul – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0014-17, Memorial de Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul.

1.2 -O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no setor de compras Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul no endereço supracitado, impreterivelmente até as 16hs00 do dia 26 de Setembro de 2017.

2.0 – OBJETO DO CONTRATO

2.1. A presente Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul.

2.2– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

2.3. Dar-se-á a rescisão automática do contato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 9663/2013 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4.0 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1. A Documentação deve estar contida em envelope;

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal;- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.8. Prova de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.10. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP), podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

4.11.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

4.11.3.No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

4.11.4.A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou superior a um inteiro (1,0), Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou superior a um inteiro (1,0) e (**IE**) Índice de Endividamento igual ou menor a meio (0,5);

O ILC, IE e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo.

AT= ativo total;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

4.12. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.13. Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, pertinentes e compatíveis com no mínimo 50% (cinquenta por cento) o objeto da presente Coleta de Preços;

4.16. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.17. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.0 – PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.2. A proposta comercial com o valor global;

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo Técnico.

6.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 4.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.6. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.0- DO CONTRATO

7.1. O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

7.3. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.4. Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ período de 12 (doze) meses;

7.5. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.5. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

8.6. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se

8.6.1. Fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul de acordo com os pedidos feitos pela contratada.

8.6.2. Após o recebimento do pedido a **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e/ou insumos em até 24 horas, para que não haja quaisquer cancelamentos de procedimentos.

8.6.3. Caso os materiais e/ou insumos não sejam entregues no prazo previsto na cláusula acima a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste memorial.

8.6.2. Submeter-se a todos os regulamentos em vigor;

9.0- DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 3,0 (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.2. Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

9.1.3. Multa equivalente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.2. Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

10.0-DOS PAGAMENTOS

10.1. A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço unitário dos materiais e/ou insumos efetivamente fornecidos, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

10.1.1. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatoria constando as quantidades mensais efetivamente entregues, sendo que a **CONTRATANTE** realizará a conferência das quantidades efetivamente realizadas.

10.1.2. Eventuais divergências encontradas no faturamento de serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser notificadas pela **CONTRATANTE** para a devida análise da **CONTRATADA** e caso seja necessário, os valores cobrados e não considerados devidos, por ambas as partes, deverão ser descontados no pagamento da competência seguinte da confirmação destes valores.

10.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato, bem como após a aprovação, das quantidades efetivamente realizadas, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deverá ser emitida no mês de competência.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem Sai Impegação e ou Contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

12.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

12.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

12.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

12.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

13 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

13.1- As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

13.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC-Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

14 - DAS VISTAS

14.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

15.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Núcleo Administrativo da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Rua Tiradentes, nº676 - Bairro Santa Paula–São Caetano do Sul - S.P. - CEP:09541-220, no horário das 08hs30 as 14hs00;

15.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial ou através do Tel/Fax (11) 4227.8700.

16.0- Segue anexo ao presente Memorial:

16.1. Anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA

16.2. Anexo II - QUANTITATIVOS

16.3. Anexo III – MINUTA MEMORIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos inseridos nos respectivos anexos.

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato.

2.2. A CONTRATADA terá até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, para disponibilizar os equipamentos a serem fornecidos em regime de COMODATO, cujas especificações e quantitativos encontram-se inseridos no Anexo III.

2.3. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

2.5. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando for o caso, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

2.6. Entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas constantes na proposta comercial. Não serão admitidas e nem aceitas ofertas de materiais com especificações e/ou marcas diversas daquelas ofertadas na proposta comercial vencedora.

2.6.1. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à execução do objeto.

2.9. A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE.

2.11. No período constante no item 2.2 acima, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos profissionais da CONTRATANTE que atuarão direta ou indiretamente com os equipamentos disponibilizados em decorrência do presente instrumento.

2.11.1. Além do treinamento inaugural, a CONTRATADA deverá manter uma rotina trimestral de treinamento, conforme calendário e cronograma a ser definido de forma conjunta com a CONTRATANTE, a qual se responsabiliza acerca da indicação dos profissionais.

3. DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS EM COMODATO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, os equipamentos e instrumentos a serem fornecidos em regime de COMODATO, cujas especificações e quantitativos encontram-se inseridos no Anexo III.

3.1.1. Os referidos equipamentos e instrumentos deverão ser disponibilizados pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2. Os equipamentos e instrumentais deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro Cirúrgico do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, acompanhados da respectiva nota fiscal que lhes garanta a procedência;

3.3. A CONTRATADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar;

3.4. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, de acordo com os critérios de acompanhamento da Engenharia Clínica da CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentais, que inclui sua instalação, bem como assessoria científica;

3.6. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos e instrumentais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, a partir da abertura do chamado feito pela equipe da CONTRATANTE;

3.7. Em caso de defeito, qualquer equipamento ou instrumental deverá ser substituído por outro, de mesmas características ou qualidade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de maneira a não interferir na rotina do serviço;

3.8. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos e instrumentos, conforme recomendação do fabricante ou com visitas periódicas, no mínimo trimestrais, valendo o que for menor, respondendo, inclusive, pelos custos decorrentes de eventuais trocas de peças;

3.9. Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção dos equipamentos e dos instrumentais deverão ser formalizadas e encaminhadas por intermédio da equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;

3.10. Os equipamentos, ao final de cada manutenção preventiva, deverão ser identificados com etiquetas contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (p.ex.: por adesivo transparente);

3.11. Os equipamentos e instrumentos deverão estar acompanhados de cópia do manual de operação, em idioma português, de carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série), dados da empresa Contratada (razão social, endereço), nº do CNPJ, pessoa de contato comercial, pessoa de contato para assistência técnica, n.º de telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado e programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "checklist");

3.12. A suspensão da rotina do serviço pela falta dos equipamentos ou de condições de uso daqueles disponibilizados, por um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos contratuais;

3.13. O fornecimento de estabilizadores e/ou nobreaks para os equipamentos que demandem esse tipo de acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional técnico especializado, no período de segundas às sextas-feiras das 7:00 às 19:00 horas, para a montagem do equipamento e o preparo do material para cirurgias, sem ônus excedentes à CONTRATANTE.

3.15. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ou normas equivalentes internacionais e/ou específicas para cada equipamento, tendo em vista a atender de maneira segura e eficaz, a finalidade aplicada.

3.16. Para os equipamentos constantes do Anexo III, cuja disponibilização está sujeita a solicitação com antecedência, não valerão as regras gerais do comodato, considerando a peculiaridade dos mesmos.

3.16.1. Portanto, para os referidos equipamentos, deverá haver uma solicitação por parte da CONTRATANTE, segundo agenda de cirurgias, com prazo de ao menos 5 (cinco) dias de antecedência da respectiva cirurgia para haver garantia de disponibilização por parte da CONTRATADA.

3.16.2. A CONTRATADA, tendo recebido a solicitação nas condições do dispositivo anterior, deverá disponibilizar o respectivo equipamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário da cirurgia, de maneira a garantir a gestão de eventuais dificuldades técnicas apresentadas pelo respectivo equipamento.

4. DOS INSUMOS / DESCARTÁVEIS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos relacionados no Anexo III, em lotes mensais em acordo com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, ao longo do período de vigência do presente contrato, ou seja, por 12 (doze) meses:

- a) Os lotes mensais estimados estão indicados na coluna “**quantidade mensal**”, da tabela inserida no Anexo II;
- b) As quantidades estimadas anuais estão indicadas na coluna “**consumo estimado anual**”.

4.1.1. Considerando que os quantitativos dos insumos estão diretamente relacionados à demanda de procedimentos cirúrgicos, poderá haver alguma variação dos quantitativos em cada solicitação mensal, de forma que a CONTRATADA deverá provisionar-se para a referida dinâmica.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compras.

4.2. Os materiais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega junto ao Setor de Almoxarifado.

4.2.1. Na hipótese de determinados itens não serem demandados e, na iminência de sua validade expirar, considerando-se para tanto, os últimos 120 (cento e vinte) dias de sua validade, ficará a CONTRATADA obrigada a substituí-los por itens cujas validades se estendam por mais 12 (doze) contados da solicitação efetivada pelo Almoxarifado.

ANEXO II
DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS
(DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS)

| ITEM | KIT POR PROCEDIMENTO | EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTAL | COMPOSIÇÃO | | ALOCADO PERMANENTEMENTE NO HOSPITAL | SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA |
|------|---|------------------------------|------------|--|---|-----------------------------------|
| | | | QTDE | DESCRIÇÃO | | |
| 1 | Kit de Ressecção Trans Uretral (RTU) | Ressectóscopio | 1 | Elemento de trabalho | x | |
| | | | 1 | Camisa 26 fr com obturador | x | |
| | | | 1 | Bainha interna | x | |
| 2 | Kit de Cistoscopia: Adulto | Cistoscópio | 1 | Cistoscopio | x | |
| | | | 1 | Obturador | x | |
| | | | 1 | Ponte | x | |
| 3 | Kit de Cistoscopia: Infantil | Cistoscópio | 1 | Cistoscopio | x | |
| | | | 1 | Obturador | x | |
| | | | 1 | Ponte | x | |
| 4 | Kit Uretrotomia interna | Uretrótomo | 1 | Camisa 21 fr | x | |
| | | | 1 | Obturador | x | |
| 5 | Kit Ureterosopia | Ureteroscópio Rígido | 1 | Ureteroscópio Rígido | x | |
| 6 | Kit Ureterosopia | Ureteroscópio Flexível | 1 | Ureteroscópio Flexível | | x |
| 7 | Kit Nefrolitotripsia percutânea | Nefroscópio | 1 | Nefroscópio | | x |
| | | | 1 | Camisa 27 fr com obturador | | x |
| 8 | Kit Nefrolitotripsia | Litotridor | 1 | Litotridor balístico | x | |
| 9 | Kit Nefrolitotripsia | Litotridor | 1 | Litotridor ultrassônico | | x |
| 10 | Kit Nefrolitotripsia | Litotridor | 1 | Lase Fonte de Holmium Sistema YAG, estado sólido pulsado, compatível com fibras correntes a partir diâmetro 200 microns | | x |
| 11 | Todos os procedimentos | Rack de vídeo | 1 | Monitor de vídeo colorido | x | |
| | | | 1 | Processador de imagem | x | |
| | | | 1 | Fonte de luz de xênon | x | |
| | | | | | | |
| 12 | Todos os procedimentos | Endoscópio Rígido | 2 | Óticas 4mm 30 graus | x | |
| 13 | | | 1 | Bisturi Bipolar de Alta Frequência | | x |

ANEXO II
QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA INSUMOS DESCARTÁVEIS

| ITEM | PROCEDIMENTO | KIT POR PROCEDIMENTO | COMPOSIÇÃO | | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | QTDADE. MENSAL |
|------|-----------------|---|------------|---|------------------------|----------------|
| | | | QTDE | DESCRIÇÃO | | |
| 1 | Nefrostomia | Kit cateter drenagem flexina (Conjunto de dilatador 12 Fr.) | 1 | Agulha para punção renal tipo chiba 18G x 20cm | 6 | 2 |
| | | | 1 | Fio guia metálico com ponta J de 0.035 x 100 cm | | |
| | | | 1 | Cateter pigtail fabricado em poliuretano radiopaco e graduado; Acompanha dilatadores com diferentes calibres, canula de punção, introdutor com bainha ou obturador. | | |
| 2 | Nefrostomia | Kit cateter drenagem flexina (Conjunto de dilatador 14 Fr.) | 1 | Agulha para punção renal tipo chiba 18G x 20cm | 6 | 2 |
| | | | 1 | Fio guia metálico com ponta J de 0.035 x 100 cm | | |
| | | | 1 | Cateter pigtail fabricado em poliuretano radiopaco e graduado; Acompanha dilatadores com diferentes calibres, canula de punção, introdutor com bainha ou obturador. | | |
| 3 | Dilatação Renal | Kit Dilatador Renal-Amplatz (Conjunto de dilatadores renal) | 1 | Camisa radiopaca, números 06 Fr x 30 cm | 12 | 1 |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 08 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 10 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 12 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 14 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 16 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 18 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 20 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 22 Fr x 30 cm | | |

| | | | | | | |
|---|------------------------------|---|---|--|----|---|
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 24 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 26 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 28 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Camisa radiopaca, números 30 Fr x 30 cm | | |
| | | | 1 | Protetor de fio guia 07 Fr 70cm | | |
| 4 | Pielografia | Cateter de pielografia | 1 | Cateter uretral com 70cm, para injeção de contraste, demarcado, com ponta reta, fechada, ou angulada. Medida: 6Fr | 20 | 4 |
| 5 | Diversos procedimentos | Fio guia teflonado | 1 | Fio guia teflonado 0.035 x 150cm produzido em PTFE, com 3cm de ponta flexível | 20 | 4 |
| 6 | Passagem de duplo J (Adulto) | Kit de passagem de duplo J com guia hidrofílico | 1 | Cateter uretral duplo J, radiopaco, produzido em poliuretano com revestimento hidrofílico, pigtail em ambas as extremidades, marcação no corpo do cateter, orifícios de drenagem, com empurrador retrátil. | 30 | 4 |
| | | | 1 | Fio guia hidrofílico possui uma camada polimérica hidrofílica em embalagem individual - 6 X 26 cm - Fio 0.035 x 150 cm | | |
| 7 | Passagem de duplo J (Adulto) | Kit de passagem de duplo J com guia hidrofílico | 1 | Cateter uretral duplo J, radiopaco, produzido em poliuretano com revestimento hidrofílico, pigtail em ambas as extremidades, marcação no corpo do cateter, orifícios de drenagem, com empurrador retrátil. | 20 | 2 |
| | | | 1 | Fio guia hidrofílico possui uma camada polimérica hidrofílica em embalagem individual - 6 X 24 cm - Fio 0.035 x 150 cm | | |
| 8 | Passagem de duplo J (Adulto) | Kit de passagem de duplo J com guia hidrofílico | 1 | Cateter uretral duplo J, radiopaco, produzido em poliuretano com revestimento hidrofílico, pigtail em ambas as extremidades, marcação no corpo do cateter, orifícios de drenagem, com empurrador retrátil. | 10 | 2 |
| | | | 1 | Fio guia hidrofílico possui uma camada polimérica hidrofílica em embalagem individual - 6 X 28 cm - Fio 0.035 x 150 cm | | |

| | | | | | | |
|----|---|---|---|--|----|---|
| 9 | Passagem de duplo J (Infantil) | Kit de passagem de duplo J com guia hidrofílico | 1 | Cateter uretral duplo J, radiopaco, produzido em poliuretano com revestimento hidrofílico, pigtail em ambas as extremidades, marcação no corpo do cateter, orifícios de drenagem, com empurrador retrátil. | 1 | 1 |
| | | | 1 | Fio guia hidrofílico possui uma camada polimérica hidrofílica em embalagem individual - 4.8 X 26 cm - Fio 0.032 x 150 cm | | |
| 10 | Passagem de duplo J (Infantil) | Kit de passagem de duplo J com guia hidrofílico | 1 | Cateter uretral duplo J, radiopaco, produzido em poliuretano com revestimento hidrofílico, pigtail em ambas as extremidades, marcação no corpo do cateter, orifícios de drenagem, com empurrador retrátil. | 1 | 1 |
| | | | 1 | Fio guia hidrofílico possui uma camada polimérica hidrofílica em embalagem individual - 4.8 X 28 cm - Fio 0.032 x 150 cm | | |
| 11 | Diversos procedimentos | Fio guia hidrofílico | 1 | Produzido com núcleo de Nitinol, revestido com revestimento hidrofílico que facilita a passagem e utilização do mesmo, possui 3cm de ponta flexível - 0.035 x 150cm | 70 | 8 |
| 12 | Extração de cálculo (ureterosopia rígida) | Cateter dormia | 1 | Cateter para extração de cálculo de ureter, com 3.0 fr x 90 cm, desmontável, fabricados em nitinol, com cesto em 04 fios, a haste em aço inoxidável, helical, extremamente flexível e resistente a dobras, empunhadura ergonômica, o que permite girar o cesto com o ajuste preciso, sem bordas afiadas e com grande estabilidade de pressão na apreensão do cálculo | 30 | 5 |
| 13 | Extração de cálculo (ureterosopia flexível) | Cateter dormia | 1 | Cateter para extração de cálculo de ureter, com 1.9 fr x 120 cm, desmontável, com núcleo de nitinol, com cesta (no tip), sem ponta. | 8 | 1 |
| 14 | Extração de cálculo (ureterosopia flexível) | Cateter dormia | 1 | Cateter para extração de cálculo de ureter, com 2.2 fr x 120 cm, desmontável, com núcleo de nitinol, com cesta (no tip), sem ponta. | 4 | 1 |

| | | | | | | |
|----|------------------------|---|---|---|----|---|
| 15 | Diversos procedimentos | Fio guia zebrado | 1 | Fio guia do tipo hidrofílico de 0.025 x 150 cm, radiopaco para visualização com scopia e ponta de 3cm flexível. | 5 | 2 |
| 16 | Diversos procedimentos | Agulha de chiba | 1 | Agulha com ponta tipo chiba 18 x 20cm, com cânula para passagem de fio guia 150 x 0.035. | 12 | 2 |
| 17 | Ureteroscopia | Bainha ureteral | 1 | Bainha de ureteroscópio flexível | 12 | 1 |
| 18 | Litotripsia | Fibra laser para litotripsia | 1 | Fibra laser descartável diâmetro de 400 microns | 2 | 1 |
| 19 | Litotripsia | Fibra laser para litotripsia | 1 | Fibra laser descartável diâmetro de 200 microns | 6 | 1 |
| 20 | RTU | Cod. MV 6394 - Alça de ressecção para RTU | 1 | Eletrodo para eletrocirurgia, tipo alça de ressecção, tipo alça angulada, dois pinos, monopolar, para uso com camisas de 12fr | 40 | 4 |
| 21 | | | | Eletrodo alça de ressecção roller ball | 4 | 1 |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE EQUIPAMENTO - Nº ____./2016.

EMENTA: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, atrelado à disponibilização de equipamentos e instrumentos em regime de COMODATO para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0014-17, estabelecida na Rua Nazaret nº 181, Santo André, neste ato representada por seu Diretor Geral Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, doravante denominado simplesmente, doravante denominada, **COMODATÁRIO**, e, de outro lado, **<<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>>**, estabelecida na Rua **<<ENDEREÇO>>**, nº **<<XX>>**, Bairro, **<<Cidade>>** - **<<XX>>**, inscrita no CNPJ sob o nº **<<XX.XXX.XXX/XXXX-XX>>**, neste ato representada por seu representante legal, **<<Nome>>**, **<<nacionalidade>>**, **<<estado civil>>**, **<<profissão>>**, portador da cédula de identidade RG nº **<<XX.XXX.XXX-X>>** e do CPF/MF nº **<<XXX.XXX.XXX-XX>>**, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a cessão a título oneroso, sem exclusividade de qualquer natureza, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, de equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo Primeiro – Fica ajustado, de forma inequívoca, que o COMODANTE é o titular dos direitos de criação, fabricação e comercialização dos equipamentos objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos, materiais e insumos objetos desta cessão atendem todos as disposições da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como os descartáveis constantes do Manual do Usuário que devem ser utilizados com os mesmos para obtenção do correto desempenho. Neste ato, a COMODATÁRIA declara ter recebido o Manual da COMODANTE.

DO COMODATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE no 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos equipamentos, materiais efetivamente fornecidos, conforme as medições e notas fiscais expedidas até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, atestadas durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Unidade competente da COMODATÁRIA somente efetuará o pagamento, mediante a apresentação concomitante da nota fiscal e de certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Econômica Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações da **COMODATÁRIA**:

- (a) pagar pontualmente as faturas emitidas pela **COMODANTE**;
- (b) zelar pela conservação dos **EQUIPAMENTOS, MATERIAS E INSUMOS**, obrigando-se a ressarcir ao **COMODANTE** todos os prejuízos sofridos em decorrência de danos, roubo, furto ou quaisquer outros sinistros, podendo para tanto contratar seguro;
- (c) impedir que pessoas não autorizadas pelo **COMODANTE** efetuem manutenção, seja preventiva ou corretiva, no equipamento;
- (d) A **COMODATÁRIA** desde já concorda que a **COMODANTE** reserva-se no direito de ceder em comodato Equipamento(s) materiais e insumos novo(s) ou revisado (s) à **COMODATÁRIA**, dependendo da disponibilidade de estoque dos mesmos na época da assinatura do Contrato.
- (e) No caso de cessão em comodato de Equipamento(s) recondicionado(s), a **COMODANTE** obriga-se a revisá-lo(s) e entregá-lo(s) em bom estado de uso e com garantia de funcionamento.

(f) A **COMODANTE** se compromete a fornecer manutenção periódica dos Equipamentos cedidos, a qual se dará mediante a solicitação feita por carta registrada, telegrama, fac-símile ou e-mail com aviso de recebimento.

(g) Obriga-se ainda a **COMODATÁRIA** a comunicar a **COMODANTE** qualquer defeito observado nos Equipamentos, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

(h) A **COMODANTE** compromete-se a realizar, nas instalações da **COMODATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **COMODATÁRIA** usuários do(s) Equipamento(s), materiais e insumos cedidos em comodato, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da **COMODANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da **COMODANTE**.

(i) A **COMODANTE** poderá examinar ou vistoriar o(s) Equipamento(s) e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias à **COMODATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **COMODANTE** devidamente autorizado para este fim.

Fica expressamente proibido à **COMODATÁRIA**:

(j) Efetuar qualquer modificação ou adaptação no(s) Equipamento(s), tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a expressa anuência da **COMODANTE**;

(k) Alterar o local de instalação do(s) Equipamento(s), sem que a **COMODANTE** autorize expressamente a alteração pretendida.

(l) Copiar, alterar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os equipamentos, representa falta gravíssima, ensejando as penalidades deste contrato além daquelas expressas em nosso ordenamento jurídico, com aplicação das sanções previstas.

(m) Face à Infungibilidade do(s) equipamento(s) este(s) deverá (ão) ser devolvido(s) pela **COMODATÁRIA**, ao final deste Contrato, por ocasião em que a mesma deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos Equipamentos em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, sob pena de reputarem-se em ordem os Equipamentos.

(n) A **COMODATÁRIA** obriga-se a usar corretamente o(s) Equipamento(s) ora cedidos em comodato, em conformidade com as instruções dos mesmos, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos Equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo de outras expressamente previstas neste instrumento, constituem-se obrigações do **COMODANTE**:

(a) Prestar assistência técnica gratuita durante a vigência do presente, consistente na manutenção preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS.

(b) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação do EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

(c) Substituir os EQUIPAMENTOS em caso de verificação de algum defeito, para qual não haja reparo, desde que o mesmo não tenha sido causado por culpa do **COMODATÁRIO**.

(d) A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter o(s) Equipamento(s) cedido(s) em comodato, seus acessórios, em boas condições de manutenção e limpeza, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem contudo, ter direito à qualquer retenção ou indenização.

- (e) Compromete-se a **COMODATÁRIA** a não permitir o uso irregular do(s) Equipamento(s), especialmente através de uso de descartáveis não constantes no Manual do Usuário ou fora das especificações técnicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de assistência técnica poderão ser executados tanto pelo pessoal pertencente ao quadro de funcionários do **COMODANTE** quanto por terceiros por este autorizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o **COMODANTE** venha a lançar novos equipamentos no mercado, as partes poderão, em comum acordo, negociar a substituição dos EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS por modelos mais modernos que incorpore avanços tecnológicos e atenda a um maior volume de usuários, não cabendo nessa hipótese nenhuma multa rescisória pelo equipamento substituído.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição de equipamentos, materiais prevista no parágrafo anterior somente poderá realizar-se após renegociação do valor do COMODATO e mediante assinatura de termo de aditamento ou de novo instrumento de contrato.

DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento em comodato dos equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados em cirurgias endourológicas, será por cirurgia previamente agendada, realizados em razão da demanda da **COMODATÁRIA**, de acordo com os pedidos feitos por preposto da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - Após o recebimento do pedido a **COMODANTE** deverá fornecer os equipamentos, materiais e insumos em até 24 horas, para que não haja quaisquer cancelamentos de procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso os materiais e/ou insumos não sejam entregues no prazo previsto na cláusula acima a **COMODANTE** estará sujeita a aplicação das penalidades previstas neste memorial.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Contratante.

CLÁUSULA NONA - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão – Processo 9663/2013 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o COMODATÁRIO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a COMODANTE as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da COMODANTE executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência do COMODATÁRIO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Multa de 0,3, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará o COMODANTE sujeito a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao COMODANTE incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida.

DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de **R\$ <<valor>>** (por extenso), meses, perfazendo o valor para o período de 12 (doze) o importe de **R\$ <<valor>>** (por extenso).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A tolerância de uma das partes, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra, não implica em novação, renúncia de direitos ou qualquer forma de alteração das cláusulas e condições ora contratadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica convencionado que qualquer citação, intimação ou notificação far-se-á mediante correspondência, com aviso de recebimento, que deverá ser enviada para os endereços declinados no preâmbulo dessa avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC – CHMSCS
Dra. Patrícia Veronesi

<<RAZÃO SOCIAL>>
<<Representante Legal>>

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____